



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (expediente, gêneros alimentícios e de higiene e limpeza), a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Breves/PA.

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
1.	Caixa plástica para arquivo morto em polionda - c:36 x l:13 x a: 24cm - caixa plástica para arquivo morto em polionda - c:36 x l:13 x a: 24cm	250	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
2.	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	40	Caixa	R\$ 73,08	R\$ 2.923,20
3.	Caneta esferográfica com tinta na cor preta; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	40	Caixa	R\$ 73,08	R\$ 2.923,20
4.	Caneta marca-texto - caneta marca-texto material: resina termoplástica , tipo ponta: arredondada resistente , cor: variada , tipo: base giratória secagem rápida , características adicionais: atóxico; tinta: segura em gel, com 12 unidades	40	Caixa	R\$ 19,33	R\$ 773,20
5.	Envelope de papel tipo saco, tamanho ofício formato 240x340. Cor branco.	2.000	Unidade	R\$ 143,33	R\$ 286.660,00
6.	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, largura 48 mm, comprimento 50m, cor marrom.	70	Unidade	R\$ 10,19	R\$ 713,30
7.	Grampeador - grampeador de metal para até 25/50 folhas - apoio superioremborrachado - tamanho médio, grampos 24/6 26/6 - dimensões 13cm altura x 20cm comprimento x 5cm largura, para papel gramatura 75g/m ²	30	Unidade	R\$ 86,19	R\$ 2.585,70



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
8.	Grampeador tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas de 75 g/m ² , com capacidade para duas barras com 100 grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho aproximado de 200 x 90mm	30	Unidade	R\$ 36,62	R\$ 1.098,60
9.	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	30	Caixa	R\$ 10,67	R\$ 320,10
10.	Grampo cobreado para grampeador, medida 23/13. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m ² com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m ² com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos.	10	Caixa	R\$ 36,68	R\$ 366,80
11.	Papel a4, caixa c/10 pct x 500 fls branco celulose vegetal, impressora laser e jato de tinta, 75 g/m ² .	250	Caixa	R\$ 378,00	R\$ 94.500,00
12.	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 310mm, tipo com pauta e margem.	100	Resma	R\$ 59,70	R\$ 5.970,00
13.	Pasta - registrador az, em papelao reforçado e plastificado, formato officio, lombada larga, com ferragem de alavanca cromada, com prendedor tic-tac, visor e indice alfabetico, na cor tigrada. Produto com identificação e marca do fabricante.	100	Unidade	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
14.	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo simples com abas, largura 230 mm, altura 360 mm, lombada estreita mm, características adicionais com elástico.	200	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
15.	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada 20 mm, cor amarela, características adicionais com elástico.	200	Unidade	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
16.	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura igual ou superior a 235 mm, altura igual ou superior 335 mm, lombada de 40mm, cor verde, com elástico.	100	Unidade	R\$ 7,30	R\$ 730,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
17.	Perfurador de papel - perfurador de papel, tamanho grande, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 50 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	15	Unidade	R\$ 101,66	R\$ 1.524,90
18.	Perfurador de papel, metálico, 2 furos, capacidade mínima para 10 folhas, base em polietileno, pinos para perfuração e mola em aço, diâmetro do furo 6mm, distância entre furos 80mm, com marcação lateral, cor preta.	15	Unidade	R\$ 23,30	R\$ 349,50
19.	Pilha aaa. Especificação: palito, alcalinas, produto certificado pelo inmetro e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Cartela com 2 unidades.	100	Par	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
20.	Pilha aa. Especificação: alcalina (pequena), produto certificado pelo inmetro e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Cartela com 2 unidade.	100	Par	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
21.	Regua de uso escolar/escritorio, reta, de acrílico, medindo 30 cm, espessura de 3mm, com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-115236.	70	Unidade	R\$ 24,20	R\$ 1.694,00
22.	Regua de uso escolar/escritorio, reta, de acrílico, medindo 50 cm, espessura de 5mm, com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-115236.	70	Unidade	R\$ 28,17	R\$ 1.971,90
23.	Tinta líquida para carimbo – cores diversas. Especificação: – tinta à base de água para carimbo, para funcionamento de almofadas de carimbo sem tinta e carimbos automáticos, peso 40ml. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	50	Unidade	R\$ 10,01	R\$ 500,50



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
24.	Livro ata - livro ata material: papel ofsete , quantidade folhas: 100 un, gramatura: 63 g/m2, comprimento: 300 mm, largura: 210 mm, características adicionais: folhas pautadas sem margem, capa dura.	100	Unidade	R\$ 28,46	R\$ 2.846,00
25.	Livro protocolo - livro protocolo quantidade folhas: 100 fl, comprimento: 215 mm, largura: 157 mm, características adicionais: numeradas frente e verso , material capa: papelão , gramatura folhas: 120 g/m2, material folhas: papel off-set.	60	Unidade	R\$ 21,46	R\$ 1.287,60
26.	Espiral nº 09: para encadernação, em pvc, cor preta, 9mm, tamanho: a4/ofício, pacote com 100 unidades. unidade de medida: pacote obs: especificação completa do item no termo de referência	50	Pacote	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00
27.	Espiral plástico preto em pvc semirrígido. diâmetro: 17mm para encadernações de até 100 folhas (75gr/m ²), comprimento de 35cm. pacote com 100 unidades.	50	Pacote	R\$ 48,63	R\$ 2.431,50
28.	Espiral encadernação, material: plástico; diâmetro: 12mm; tamanho: para 70 folhas; cor: a definir; unidade fornecimento: embalagem com 100 unidades.	50	Pacote	R\$ 33,58	R\$ 1.679,00
29.	Clipe - clipe material: arame de aço , aplicação: fixar papéis e similares , tamanho: 2/0 , tratamento superficial: galvanizado , formato: paralelo	60	Caixa	R\$ 6,24	R\$ 374,40
30.	Clip de papel nº 3/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades. - clip de papel nº 3/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades.	60	Caixa	R\$ 8,43	R\$ 505,80
31.	Clip de papel nº 4/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades. - clip de papel nº 4/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 50 unidades.	60	Caixa	R\$ 6,54	R\$ 392,40
32.	Clip de papel nº 8/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 25 unidades. - clip de papel nº 8/0 aço niquelado. Especificação: arame de aço, caixa com 25 unidades.	60	Caixa	R\$ 8,68	R\$ 520,80



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
33.	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Caixa c/12	13	Caixa	R\$ 35,92	R\$ 466,96
34.	Desodorizador, essência floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental spray 360ml. Frasco de 360ml caixa com 12 unidade.	13	Caixa	R\$ 98,57	R\$ 1.281,41
35.	Colher descartável, material plástico, cor branca.	250	Cento	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
36.	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 200 ml, caixa com 25 pacotes – com 100 unidades cada	100	Caixa	R\$ 6,28	R\$ 628,00
37.	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 180 ml, caixa com 25 pacotes – com 100 unidades cada	80	Caixa	R\$ 7,72	R\$ 617,60
38.	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 50 ml, caixa com 50 pacotes – com 100 unidades cada	80	Caixa	R\$ 3,08	R\$ 246,40
39.	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativo s, teor ativo teor ativo em torno de 15%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Caixa c/6 unidades de 2lt.	125	Unidade	R\$ 46,79	R\$ 5.848,75
40.	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno-99%, essência eucalipto, aspecto físico tablete sólido. Caixa c/ 12	17	Caixa	R\$ 35,20	R\$ 598,40
41.	Detergente, composição tensoativos aniônicos, associados a agentes seque s, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma neutro, características adicionais líquido viscoso, cor mel, ph (100%): 6,7 à 7. Caixa c/ 24 unidades com 500ml.	15	Caixa	R\$ 35,78	R\$ 536,70



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
42.	Escovão, nome escovão-escova para limpeza - limpeza geral, oval, base de plástico, com cerdas nylon, sem alça, sem cabo.	30	Unidade	R\$ 41,36	R\$ 1.240,80
43.	Espanador para teto cerdas nylon com cabo de madeira de 3 metros.	30	Unidade	R\$ 34,67	R\$ 1.040,10
44.	Esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face. Cx com 60 unidades	3	Caixa	R\$ 41,90	R\$ 125,70
45.	Lã de aço - formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta desiniais de oxidação – fardo c/ 14 pct x pct c/ 8 und (60g)	6	Fardo	R\$ 32,92	R\$ 197,52
46.	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22 x 23 cm, pacote com 50 unidades.	200	Pacote	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
47.	Lixeira material: plástico , altura: 28 cm, capacidade: 9 l, diâmetro: 25cm, tipo: telada	30	Unidade	R\$ 35,22	R\$ 1.056,60
48.	Pano limpeza, material: algodão cru, comprimento 85, largura 60, características adicionais: uso chão, tipo saco.	200	Unidade	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
49.	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, fardo c/ 64 und.	100	Fardo	R\$ 86,20	R\$ 8.620,00
50.	Toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade. Fardo com 12 unidades	17	Fardo	R\$ 46,33	R\$ 787,61
51.	Prato descartável fundo 12cm branco. Caixa /c 500 embalagem com 10 unidades	1	Caixa	R\$ 118,34	R\$ 118,34
52.	Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais sem perfume. Caixa c/ 10 unid.	10	Caixa	R\$ 53,00	R\$ 530,00
53.	Sabão em pó, fardo c/ 20 pacotes c/ 500g	4	Fardo	R\$ 117,83	R\$ 471,32
54.	Saco para lixo 100lt, pacote c/ 10 unidades.	150	Pacote	R\$ 5,33	R\$ 799,50



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
55.	Saco para lixo 30lt, pacote c/ 10 unidades.	150	Pacote	R\$ 4,93	R\$ 739,50
56.	Saco para lixo 50lt, pacote c/ 10 unidades.	150	Pacote	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
57.	Vassoura piaçava nº 6 com cabo de madeira reforçado, e cerdas bem fixas e resistentes.	130	Unidade	R\$ 14,29	R\$ 1.857,70
58.	Álcool etílico (liquido) 70% inpm perfumado para limpeza, frasco com 500 ml, composto de álcool etílico, água, carbomero neutralizante, desnaturante e essência, contendo data de fabricação e nº do lote; cx c/ 12 unidades 1lt	13	Caixa	R\$ 147,99	R\$ 1.923,87
59.	Álcool em gel 70%, para limpeza e assepsia das mãos composição: sequentrate, polímeros, agente de neutralização e água deionizada, embalada em galão plástico transparente de 01 litro, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade;	350	Unidade	R\$ 15,32	R\$ 5.362,00
60.	Papel toalha, para cozinha macio, absorvente picotado embalagem com 02 unidades	100	Pacote	R\$ 5,41	R\$ 541,00
61.	Rodo plástico base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. Corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente, plastificado.	30	Unidade	R\$ 23,68	R\$ 710,40
62.	Ácido muriático, para remoção de manchas em pisos e paredes de pedras e azulejos. Caixa c/ 12 embalagem de 01 litro.	5	Caixa	R\$ 47,31	R\$ 236,55
63.	Soda cáustica em escamas concentração de 99% (naoh), embalagem de 1kg, constando data de fabricação e data de validade	50	Unidade	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
64.	Água mineral 300 ml embalagem plástica com 24 und. De 300 ml	150	Fardo	R\$ 35,91	R\$ 5.386,50



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
65.	Água mineral 20l retornável	80	Garrafão	R\$ 18,39	R\$ 1.471,20
66.	Água mineral garrafa 1,5 litro e meio embalagem plástica com 06 unid 1,5 l	150	Fardo	R\$ 30,19	R\$ 4.528,50
67.	Açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante - açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante.	250	Quilograma	R\$ 6,52	R\$ 1.630,00
68.	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético - adoçante aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético.	30	Unidade	R\$ 9,67	R\$ 290,10
69.	Biscoito tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal inter esterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Peso líquido devem ser 400(quatrocentos) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, e mantendo neste período, as características próprias do produto, caso contrário será rejeitado.	625	Pacote	R\$ 8,32	R\$ 5.200,00
70.	Pó de café, tipo não aplicável, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo - café, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo. Pct 500g	360	Pacote	R\$ 15,02	R\$ 5.407,20



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
71.	Leite em pó integral, com teor de matéria gorda, mínimo de 26%; envasado em recipientes hermético, em saco aluminizado, pesando 200 gramas, enriquecido com ferro e vitaminas a, c e d, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade do produto. Produto de 1ª qualidade.	280	Unidade	R\$ 8,83	R\$ 2.472,40
72.	Margarina, margarina nome – margarina c/sal emb. De 500g, embalado em potes plásticos, fechados.	180	Unidade	R\$ 9,83	R\$ 1.769,40
73.	Achocolatado, pó, chocolate, formulado com glúten, açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas e emulsificante. Pacote com 400g	120	Unidade	R\$ 8,68	R\$ 1.041,60
74.	Refrigerante 2 litros pet - (refrigerante sabores diversos, 1ª linha, envazados em garrafas tipo pet de 2l, com 06 unid. Com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior à 03 meses).	150	Fardo	R\$ 55,63	R\$ 8.344,50
75.	Queijo mozarela/muçarela fatiado embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	50	Quilograma	R\$ 49,28	R\$ 2.464,00
76.	Biscoito doce tipo maisena embalagem plástica de 400 g acondicionado em caixa de papelão de até 4 kg	150	Pacote	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
77.	Biscoito tipo rosquinha embalagem plástica de 400 g acondicionado em caixa de papelão de até 4 kg	50	Quilograma	R\$ 12,94	R\$ 647,00
78.	Suco industrializado de cajú concentrado. Embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plástico, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	400	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
79.	Suco industrializado de acerola concentrado. Embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plástico, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	160	Unidade	R\$ 5,22	R\$ 835,20
80.	Suco industrializado de goiaba concentrado. Embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plástico, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	80	Litro	R\$ 8,69	R\$ 695,20
				Valor global	R\$ 519.486,93

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a instituição de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.

2.2. CONSIDERANDO a necessidade de Material de expediente (caixa arquivo, caneta, cola, corretivo, envelope, fita adesiva, grampeador, papel A4, entre outros) para suprir às necessidades de fornecimento dos itens aos setores desta Câmara Municipal, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas executadas por esta casa Legislativa, haja vista que os materiais descritos no Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados em nosso estoque;

2.3. CONSIDERANDO que a contratação de materiais de limpeza e higiene se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes na Câmara Municipal de Breves;

2.4. CONSIDERANDO ainda que a aquisição de materiais de higiene e limpeza visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores, vereadores e visitantes que acessam diariamente as instalações da Câmara Municipal de Breves/PA;

2.5. CONSIDERANDO que a contratação de Gêneros Alimentícios, tem como prioridade o preparo de café, sucos, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Breves, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, Coordenadores, Audiências, Sessões, membros dos demais Poderes, etc;

2.6. Portanto, diante desta demanda, observou-se a necessidade de contratar empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo, os quais são primordiais para a correta execução das atividades rotineiras desta Câmara Municipal.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

3.1. No art. 62. da Lei 14.133/21, consta que: na fase de habilitação da licitação, verifica-se o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista e
- IV - Econômico-financeira.

3.2. No processo licitatório, também no momento da habilitação, algumas disposições serão analisadas, conforme artigo 63 da Lei Federal 14.133/21 incisos I, II e III:

- a) Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- c) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, **de forma parcelada** e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pelo Gabinete da Presidência, de acordo com as necessidades;

4.2. Os serviços serão solicitados conforme demanda desta Câmara Municipal com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega, via requisição assinada e carimbada;

4.2.1. Caso não seja possível a Contratada atender aos pedidos solicitados dentro do prazo estabelecido neste subitem, esta deverá informar de imediato o tempo necessário em que poderá atender à demanda, sendo facultado ao setor demandante aceitar ou não a proposta de prazo da Contratada;

4.2.2. As requisições deverão conter, no mínimo, os itens solicitados, a quantidade, o local e prazo para entrega dos produtos, devendo estar assinada por autoridade competente, devendo a assinatura estar acompanhada por carimbo identificando o nome, função e decreto de nomeação do servidor demandante;

4.2.3. Todos os custos referentes ao fornecimento dos produtos solicitados pela Contratante serão de inteira responsabilidade da Contratada, tais como aquisição de licenças, frete, transporte em geral das mercadorias, mão de obra, combustível, dentre outros que se fizerem necessário ao fiel cumprimento do objeto licitado;

4.3. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser devidamente informada e justificada pela Contratada e enviada imediatamente à Contratante;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

4.3.1. Caso a justificativa apresentada não seja plausível e seja rejeitada pela Contratante, a Contratada será penalizada conforme a gravidade da falha e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e, também, na legislação vigente;

4.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração da Contratante durante todo o período de vigência do Contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.5. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em partes, do objeto deste instrumento a ser licitado;

4.6. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues, a priori, nos setores de almoxarifado da Câmara Municipal, com exceção de casos específicos em que a Contratada precise entregar os produtos em locais distintos informados previamente na requisição de compra;

4.6.1. Em casos que os produtos necessitem ser entregues, por alguma razão, em endereço distinto do estabelecido nesse subitem, deverá o setor demandante informar o endereço completo para entrega na própria requisição de compra, a qual deverá ser emitida na forma do subitem 4.2. deste Termo de Referência;

4.7. O endereço da Contratante onde deverão ser entregues os produtos solicitados é:

a) Avenida Duque de Caxias, 1910, bairro Centro, Breves/PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. À CONTRATADA caberá:

5.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

5.1.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

5.1.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço;

5.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.1.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

5.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

5.1.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

5.1.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

5.2. À CONTRATANTE caberá:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

5.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

5.2.3 Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços;

5.2.5 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

5.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1 desta Termo de Referência;

5.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre serviço mal realizado, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;

5.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;

5.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Brevés

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Brevés

Atividade: 2.001– Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Classificação econômica: 3.3. 90. 30.00 – Material de consumo

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

10.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

a) Multa:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos;

13.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato

13.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor **DANIELY MARTINS DA SILVA**, CPF nº 875.889.942-15 como FISCAL TITULAR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

14.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal ou pelos órgãos solicitantes, no endereço constante neste Termo de Referência;

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Breves, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Aprovo, em 18 de março de 2024.

RONIVALDO MELO GOUVEIA
Câmara Municipal de Breves
Presidente